

João Leal

Artigo 2º — Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 13 de Fevereiro de 1968.

João Quirino de Siqueira
 Prefeito Municipal
 Secretário

Lei nº 015/68

Dispõe sobre Doação de terreno a
Polícia Militar de Minas Gerais.

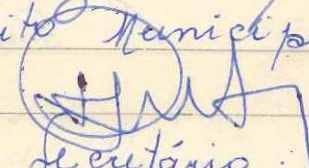
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Prefeito Municipal autorizado doar à Polícia Militar de Minas Gerais, por intermédio da Fundação Cidades, um terreno para construção de um quartel e residência para o destacamento local.

Artigo 2º — O terreno a ser doado ficará à escolha do Prefeito Municipal, como também sua localização.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
15 de março de 1968.

Jose Durio da Silva.
Prefeito Municipal.

Secretário.

Lei nº 616/68

Passa a Administração Municipal o
Cemitério da Cidade -

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, deuta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo de Carmo do Paranaíba, autorizado a passar para o controle e administração da Prefeitura Municipal, o Cemitério Local.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, providenciara o protocolo e a documentação necessárias a transferência da administração paroquial para a municipal do Cemitério.

Artigo 3º - O cemitério de Carmo do Paranaíba, passa a denominar-se Cemitério